

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
DE ESPAÇOS EXTERIORES E DE LIMPEZA  
LOTE 2**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Entre:

**BANCO DE PORTUGAL**, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, com o número único de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500 792 771, neste ato representado pelo Diretor e pelo Diretor Adjunto do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), respetivamente, Senhor Eng.º Diogo de Macedo e Eng.º Pedro Viana, de acordo com a delegação de competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal constante da Deliberação n.º 695/2017, publicada em Diário da República, Série II, n.º 137 de 18 de julho de 2017, conjugada com o artigo 10.º do Regulamento da Função Compras (NAP/2015/0015);

e

**Alexandra Maria Oliveira**, que também usa o nome de **NÃO SE MACE – NÓS FAZEMOS POR SI**, empresária em nome individual, com residência na [REDACTED]  
[REDACTED] NIF 188 576 274, portadora do C.C. [REDACTED]

Considerando que:


- a) Por decisão, de 19 de setembro de 2017, da Comissão Executiva para os Assuntos Administrativos e de Pessoal (CEAAP), foi adjudicada a proposta da **Não Se Mace - Nós fazemos por si** para o lote 2 no procedimento de ajuste direto com o número **OA015417CPC**;
- b) A presente minuta do contrato foi igualmente aprovada em CEAAP na mesma data.

É celebrado o presente contrato, que se rege nos termos das seguintes cláusulas e anexos:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

[Handwritten mark]

R-   
M

A **Não Se Mace - Nós fazemos por si**, nos termos e condições definidos no Caderno de Encargos e na sua proposta, que constituem, respetivamente, os anexos I e II ao presente contrato e que dele fazem parte integrante, obriga-se perante o **BANCO DE PORTUGAL** a prestar os serviços de limpeza constantes do lote 2.

#### Cláusula 2.ª

##### Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços o **BANCO DE PORTUGAL** obriga-se a pagar à **Não Se Mace - Nós fazemos por si** o preço contratual anual de € 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento das quantias devidas pelo **BANCO DE PORTUGAL** nos termos do número anterior é feito de acordo com as condições fixadas na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 3.ª

##### Prazo de execução

1 - O contrato tem a duração de 1 (um) ano contado desde a sua outorga, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até um máximo de 3 (três) anos, se nenhuma das partes o denunciar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2 - A denúncia a que se refere o número anterior deve ser efetuada mediante comunicação escrita dirigida ao outro contratante, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias em relação ao termo do contrato ou da sua renovação.

#### Cláusula 4.ª

##### Prevalência

Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes da Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos.

**ANEXOS:**

- **Anexo I – Caderno de encargos**
- **Anexo II – Proposta da Não Se Mace - Nós fazemos por si**

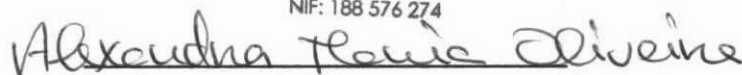
Lisboa, 02 de outubro de 2017

Pelo **BANCO DE PORTUGAL**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Pela **Não Se Mace - Nós fazemos por si**

ALMAZARAS DO BARRIO DA LINDA  
LIMPEZAS  
NIF: 188 576 274

  
\_\_\_\_\_